



Lei nº 2285 de 07 de dezembro de 1999.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Comunidade da Sagrada Face de Jesus Cristo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a **Comunidade da Sagrada Face de Jesus Cristo**.

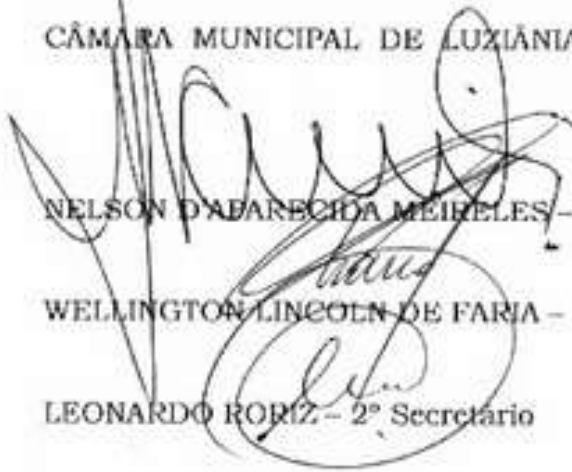
Art. 2º - A Associação é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, fundada em 07 de fevereiro de 1998, cadastrada no C.G.C (MF), sob o nº 02.390.402/0001-75.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias de dezembro de 1999.


NELSON D'ABARECIDA MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário